

SÍNTESE NORMA 02/JNE/2020

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

4.7. Durante a realização dos exames os alunos apenas podem **utilizar o material autorizado**.

No exame final nacional de Física e Química A (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade *modo de exame*.

Nota: Os alunos só podem levar para a sala **uma única calculadora**.

6. SALAS E VIGILÂNCIA

6.8. Os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados nem quaisquer sistemas de comunicação móvel.

Atenção: **Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova.**

9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1 Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o seu início** e com máscara devidamente colocada.

9.4 Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova **após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame**.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem **serem portadores do seu cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.

10.2. Quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.

10.3. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.

11. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

11.2. Não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

11.3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A (706) e Geometria Descritiva A (708)**, em cada folha de prova apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.

12. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

Atenção: Nas provas de **Biologia e Geologia (702)**, **Economia (712)**, **Filosofia (714)**, **Física e Química A (715)**, **Geografia A (719)**, **História A (623)** e **Português (639)**, se não for indicada a versão (**versão 1 ou versão 2**) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

13. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- a) **Não é permitido retirar a máscara** durante a realização das provas e exames, à exceção do previsto no 10.2., e noutras situações devidamente justificadas;
- b) **Não é permitido escrever o nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, **para além do cabeçalho** das folhas de resposta;
- c) **Não é permitido escrever comentários** despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- d) Só é permitido usar **caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével**;
- e) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo **riscar, em caso de engano**;
- f) **Não é permitida a partilha de material** durante a realização da prova e exame;
- g) **Não é permitido escrever nas margens da prova** nem nos campos destinados às cotações.
- h) Nos exames de **Matemática A (635)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- i) As provas ou parte de provas realizadas **a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação**.
- l) **Não é permitido abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- m) **Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água**, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo da aplicação de adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual), e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas.

16. DURAÇÃO DA PROVA

16.12. Os exames finais nacionais de língua estrangeira (501, 517, 547, 550, 847 e 848), bem como os exames a nível de escola equivalentes a exames finais nacionais (317, 450, 801) são constituídos por **componente escrita, que inclui a compreensão do oral**, avaliada nos primeiros 20 minutos, com duração de 105 minutos e por **componente interação e produção orais** com duração máxima de 15 minutos.

18. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

18.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

19. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

19.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

26. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DOS EXAMES NACIONAIS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

26.3. As salas onde se realizam as componentes orais são abertas ao público.

26.22. Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.

26.23. A chamada dos alunos é efetuada na sala de espera, 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação.

REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

47. EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

47.1. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior.

47.2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

47.3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

48. FASES DO PROCESSO

48.1. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

49. PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

49.1. O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato PDF editável, disponibilizado na página eletrónica da escola, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

49.2. O requerimento é enviado/apresentado em duplicado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

50. REALIZAÇÃO DA CONSULTA

50.1. **No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior**, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, em suporte digital (formato pdf), ou em suporte papel, mediante o pagamento dos encargos.

51. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

51.2. O requerimento deve ser formalizado, **nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 50.1.**, através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE.

51.3. A **validação** do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante **assinatura do modelo e respetivo pagamento**.

51.4. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.

51.5. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

51.6. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

56. RECLAMAÇÃO

56.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 14/JNE** e a fundamentação deve ser exarada nos **Modelos 14-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação**.

Nota 1: Os modelos a usar no pedido de reapreciação/reclamação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

Nota 2: **Afixação das pautas dos exames: 1ª fase - 3 de agosto; 2ª fase - 16 de setembro**

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação:

(1ª fase) - 1 de setembro; (2ª fase) - 7 de outubro

IMPORTANTE: Nos **dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação**, os alunos que pretendam **concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação**, devem inscrever-se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de um novo boletim de inscrição nos exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência da 1.ª fase.